



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 370/2017

Licitação Processo inexigibilidade Nº: 38/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **JAPAVANI CLINICA MEDICA EIRELI - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçú, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **JAPAVANI CLINICA MEDICA EIRELI - ME**, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, R Souza Naves, 775 - CEP: 85660-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 25.249.245/0001-88, neste ato representada por seu representante legal, **José Alexandre Pavani**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Souza Naves, 775 - CEP: 85660000, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 252.328.658-03, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade sob o nº. 38/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017.**

§ 1º - O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE realizando plantões médicos conforme escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, independente do período de plantão;

§ 2º - O horário de atendimento será no Hospital credenciado pelo SUS, no município de São Jorge D' Oeste, os plantões serão nos **Sábados, Domingos e Feriados, plantão de 24h (vinte e quatro horas), de Segunda á Sexta-Feira plantão de 15h (Quinze horas, das 18h00 a 07h30min e das 12h00 às 13h30min,** conforme escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde ao preços estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** deste contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. O CONTRATADO deverá iniciar o atendimento imediatamente após assinatura do Termo contratual;

§ 1º - Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

§ 2º - Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

§ 1º - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessárias para a realização completa da execução do contrato;

§ 2º - Reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com o estabelecido neste instrumento, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento à CONTRATADA;

§ 3º - Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão da execução dos serviços e da sustação do pagamento;

§ 4º - Efetuar o pagamento de conformidade com o contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. A CONTRATADA, se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 558.210,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dez reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviço de plantão médico, com clínico geral, plantão de 15h (Quinze horas, de segunda a sexta-feira das 18h00 a 07h30min e das 12h00 às 13h30min.	UN	250,00	1.240,50	310.125,00
2	Prestação de serviço de plantão médico, com clínico geral, plantão de 24h (vinte e quatro horas), aos sábados, domingos e feriados.	UN	100,00	2.480,85	248.085,00
TOTAL RS.....					558.210,00

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. A vigência do contrato será até 25/05/2018, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO SERVIÇO

6.1. A Secretaria de Saúde ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os serviços à empresa contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste CONTRATO, inclusive, a efetiva realização dos serviços prestados; Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta "CLÁUSULA" terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais co-responsabilidade do CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os Plantões, objeto desta licitação, deverão ser executados Conforme escala mensal previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, em hospital credenciado do SUS, no município de São Jorge D'Oeste.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

8.2. A Secretaria Municipal de Saúde, através de seus órgãos técnicos e administrativos, realizarão a escala de atividades semanal/diárias, utilizando-se para tal a relação dos profissionais que tenham seus credenciamentos homologados para tal fim.

8.3. Definida a escala, esta será reduzida a termo e assinada pelo credenciado e pela Secretaria de Saúde.

8.4. A escala de plantão deverá ser cumprida rigorosamente pelo credenciado, devendo qualquer mudança ou impossibilidade de realização, ser comunicada a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 4 (quatro) dias.

8.4.1. A proposição mudança de horários de escala, devidamente justificada, somente será aceita caso o credenciado indique o respectivo credenciado com o qual efetuará a troca e a devida aceitação deste.

8.4.2. A Secretaria Municipal de Saúde analisará a justificativa do credenciado e decidirá se acatará ou não a mudança de horário na escala, sendo que em hipótese alguma, interferirá no processo em favor de nenhum credenciado.

8.5. Havendo necessidade a Secretaria Municipal de Saúde poderá propor mudança de escala, devendo para tal comunicar com 4 (quatro) dias de antecedência ao credenciado.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o número deste Processo inexigibilidade e do Contrato.

9.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

9.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

9.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

9.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

9.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

9.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

9.4 - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (tinta) dia após a emissão das notas fiscais, acordo com a quantidade de plantões realizados, mediante apresentação dos respectivos documentos:



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

9.4.1. Nota fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período.

9.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

9.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2080	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA DECIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 – O presente contrato terá como gestor o SENHOR MOACIR PAGLIARI, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

10.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA –SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

11.2 - A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.



11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

11.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

12.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.2.2. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

12.2.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

12.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

12.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

12.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

12.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

12.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

12.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

12.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

13.1. As condições estabelecidas na Processo inexigibilidade, sob n.º. 38/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



13.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante, o edital do **Processo inexigibilidade**, sob n.º. 38/2017. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo inexigibilidade, sob n.º. 38/2017.

15.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

16.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 23/08/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR
GILMAR PAIXÃO

Prefeito

JAPAVANI CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME
José Alexandre Pavani
CPF N.º. 252.328.658-03

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 370/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 23/08/2017.

**ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)**

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Table with multiple columns containing administrative data, including names, dates, and official actions for the Municipality of São Jorge D'Oeste.

deposto natural ou acidental, incluindo peças e mão de obra. Data para entrega de documentos e dos envelopes da Proposta Comercial e Habilitação: 05 de Setembro de 2017, às 09:00 horas.

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná. RESOLUÇÃO Nº 017/2017. SIMULA: Concede aos Servidores Adicionais por Regime Integral de Dedicação Exclusiva (RIDE) e às outras providências.

EDITAL Nº 010/2017/PMPEB - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO. ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR. REQUISITOS: FNDE - MERENDA ESCOLAR, SALÁRIO - EDUCAÇÃO E VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.

CLEBER FONTANA - PREFEITO MUNICIPAL. Edital nº 134/2017. CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Edital 07/2015.

LEI MUNICIPAL Nº 4.488, DE 21 DE AGOSTO DE 2017. Dispõe sobre o reparcionamento dos débitos com a Fazenda Nacional relativos ao PASEP - Programa de Fomento do Patrimônio do Servidor Público com benefícios da MP 782/2017.

Local da realização da sessão pública do projeto: sala de reuniões, no poço da Prefeitura Municipal de Verê, situada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Associação dos Idosos Aposentados e Pensionistas do Sudoeste do Paraná. Edital de Convocação. O Presidente da Associação dos Idosos Aposentados e Pensionistas do Sudoeste do Paraná - IAPESP, no uso de suas atribuições, conforme Estatuto Social do Entidade.

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR. EDITAL DE INTIMAÇÃO. ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUADO NA RUA PONTA GROSSA, 2055 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR. PARA PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

LEONARDO RAFAEL SOSTER ELOKER CPF 008.435.839-54. DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 0.977. CUIJ VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.116/12. PRAZO PARA PAGAMENTO ATE 29/08/2017.

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017. A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 05 de Setembro de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação no modalidade do Pregão Presencial tipo Menor preço por lote, para a contratação de empresa especializada em manutenção de caminhões, ônibus e van, que virão a ser

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de setembro de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação no modalidade Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE ESCOLAS DE GRUPO para atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017. A Prefeitura Municipal do Cruzzeiro do Iguaçu tem público para encaminhamento dos interessados, que foi declarada FRACASSADA, ante a inabilitação da única participante proponente, o cartório referente ao Edital da modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017, destinado contratação de empresa especializada no ramo de arborização nos diversos bairros e comunidades municipais que serão realizados no município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 356/2017--Pregão Nº. 113/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA-CNPJ Nº. 07.546.859/0001-40
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI PA CARREGADEIRA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA USO CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência	18 (Dezoito) meses (13/02/2019),
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 357/2017--Pregão Nº. 113/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS LTDA EPP-CNPJ Nº. 85.056.034/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO POLI GUINDASTE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA USO CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	18 (Dezoito) meses, (13/02/2019),
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 358/2017--Pregão Nº. 140/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MAIKOL ANTONIO ALVES & CIA LTDA-ME-CNPJ Nº. 08.145.648/0001-68
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTOS DE ELETRODOMÉSTICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)
Prazo de vigência	24 (vinte e quatro) meses, (13/08/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 359/2017--Pregão Nº. 140/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COLLA DI DOMENICO LTDA EPP-CNPJ Nº. 13.075.238/0001-28
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTOS DE ELETRODOMÉSTICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
Prazo de vigência	24 (vinte e quatro) meses, (13/08/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 360/2017--Pregão Nº. 139/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-CNPJ Nº. 78.724.937/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS E PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE NASCENTES, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Prazo de vigência	18 (dezoito) meses, (13/02/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 361/2017--Pregão Nº. 139/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP-CNPJ Nº. 79.847.687/0001-55
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS E PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE NASCENTES, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	18 (dezoito) meses, (13/02/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 362/2017--Pregão Nº. 139/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NIENDEKER & CIA LTDA EPP-CNPJ Nº. 05.267.432/0001-87
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS E PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE NASCENTES, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	18 (dezoito) meses, (13/02/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 363/2017--Pregão Nº. 139/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-CNPJ Nº. 01.973.332/0001-15
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS E PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE NASCENTES, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais)
Prazo de vigência	18 (dezoito) meses, (13/02/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 364/2017--Pregão Nº. 139/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SFX DERIVADOS DE CIMENTO EIRELI - ME-CNPJ Nº. 08.631.599/0001-29

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS E PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE NASCENTES, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais)
Prazo de vigência	18 (dezoito) meses, (13/02/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 365/2017--Processo dispensa Nº. 52/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CINTIA MARA JONER - ME-CNPJ Nº. 19.243.728/0001-72
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR PALESTRA MOTIVACIONAL PARA OS IDOSOS PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR, POR OCASIÃO DO VIII ENCONTRO MUNICIPAL DO IDOSO.
Valor total:	R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
Prazo de vigência	03 (três) meses, (14/11/2017)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 366/2017--Processo Inexigibilidade Nº. 35/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	J G FRANCO PRODUÇÕES MUSICAIS - ME-CNPJ Nº. 11.514.501/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA FELIPE & FALCÃO, A SER REALIZADO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017, DURANTE COMEMORAÇÕES DO DIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil, reais)
Prazo de vigência	dia 22 de novembro de 2017, sendo sua vigência encerrada em 31 de dezembro de 2017.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 367/2017--Processo Inexigibilidade Nº. 30/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	FGP-ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME-CNPJ Nº. 22.300.263/0001-20
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUCIO & MARCOS, A SER REALIZADO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017, DURANTE COMEMORAÇÕES DO DIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 20.000,00 (vinte mil, reais)
Prazo de vigência	22 de novembro de 2017, sendo sua vigência encerrada em 31 de dezembro de 2017.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 16/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 368/2017--Concorrência Nº. 1/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME-CNPJ Nº. 13.976.040/0001-15
Objeto	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DO SEGUINTE BEM: PARTE DA CHACARA Nº 1, COM ÁREA DE 7.071,33M2 E PARTE DA CHACARA Nº 2 COM ÁREA DE 5.820,00M2 COM AS RESPECTIVAS BENEFICÍCIAS, LOCALIZADAS PRÓXIMO A PR 475, KM 03, SN, PARQUE INDUSTRIAL I, CONTENDO UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM 1.500M2 (HUM MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), DOTADO DE PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 300KV, EM ALTA 380/220, ABASTECIMENTO DE ÁGUA (POÇO ARTESIANO) COM VAZÃO DE 12.000 (DOZE MIL) LITROS/HORA, E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E CALÇAMENTO NO PATIO, CONFORME LEI MUNICIPAL 660/2014, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 804/2017.
Prazo de vigência	120 (cento e vinte) meses (16/08/2027).
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 369/2017--Processo Inexigibilidade Nº. 37/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA CORDEIRO E DE BARROS CORDEIRO S/S LTDA-CNPJ Nº. 18.106.931/0001-34
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017.
Valor total:	R\$ 558.210,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dez reais), o valor será utilizado conforme for sendo necessário. Os Plantões, serão executados conforme escala mensal da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de vigência	até 25/05/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 23/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 370/2017--Processo Inexigibilidade Nº. 38/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JAPAVANI CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME-CNPJ Nº. 25.249.245/0001-88
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017.
Valor total:	R\$ 558.210,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dez reais), o valor será utilizado conforme for sendo necessário. Os Plantões, serão executados conforme escala mensal da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de vigência	até 25/05/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 23/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 372/2017--Tomada de preços Nº. 18/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CONSTRUTORA SIGMA LTDA-CNPJ Nº. 20.141.411/0001-04
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA QUADRA 107 DO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO.
Valor total:	R\$ 210.342,88 (duzentos e dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (23/08/2018)
Prazo de execução	8 (oito) meses, (23/04/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 24/08/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 371/2017--Pregão Nº. 143/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03